

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N. 33/2026 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 14/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal.

EXMO. SR. ADAIR ONETTA:

Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.

RELATOR: Vereador Alex dos Santos Bueno.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 14/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, organiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Nova Laranjeiras, reorganiza o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O referido projeto tem como principal objetivo adequar a legislação municipal às normas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, promovendo maior organização administrativa, transparência, planejamento e eficiência na execução das políticas públicas voltadas às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

É o relatório.

II. DO VOTO DO RELATOR

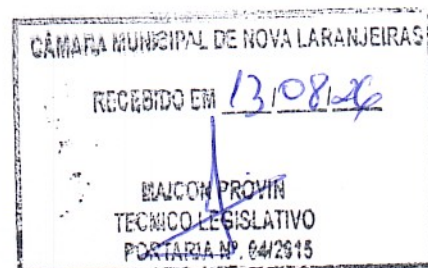
Após análise da matéria, verifica-se que o Projeto de Lei nº 14/2026 encontra respaldo na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar os serviços públicos municipais de assistência social, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as normas gerais aplicáveis ao SUAS.

A proposta fortalece a atuação da Assistência Social no Município, estabelece diretrizes para o funcionamento dos serviços socioassistenciais, valoriza o controle social por meio do Conselho Municipal de Assistência Social e assegura atenção especial às comunidades rurais, indígenas e demais grupos que enfrentam dificuldades de acesso aos serviços públicos.

Destaca-se, ainda, que o projeto busca aprimorar os mecanismos de gestão, monitoramento e fiscalização dos recursos públicos destinados à assistência social, contribuindo para aplicação mais eficiente, transparente e responsável dos recursos vinculados à política pública.

Diante da relevância social da matéria e da compatibilidade do texto com a legislação federal que rege o SUAS, não se verificam vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa que impeçam sua regular tramitação.

Assim, sob o aspecto jurídico e constitucional, a proposição mostra-se apta ao regular prosseguimento nesta Casa de Leis.



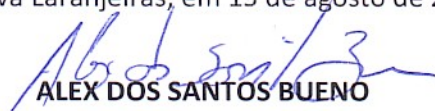
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Constituição e Justiça, manifesto-me FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 14/2026, por entender que a matéria atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

É o parecer.

Nova Laranjeiras, em 13 de agosto de 2026.



ALEX DOS SANTOS BUENO

Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DO PARECER DA COMISSÃO

Analisando o Projeto de Lei em questão e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos favoráveis à tramitação do referido projeto de lei n. 14/2026.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 13 de agosto de 2026.


ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI
Presidente


JOIR BORGES
Secretário



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

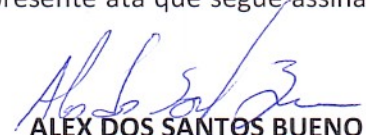
ATA N. 33, DE 13 DE AGOSTO DE 2026. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 09hs:00min, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Constituição e Justiça: Arcindo Ferreira Valcarenghi, Joir Borges e Alex dos Santos Bueno. A reunião teve como objetivo a formalização de Parecer sobre o Projeto de Lei n. 14/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, organiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Nova Laranjeiras, reorganiza o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Após discussões técnicas sobre o Projeto de Lei n. 14/2026, o relator votou pela tramitação do projeto, sendo acompanhado pelos demais membros. Nada mais havendo a tratar, eu, Joir Borges, secretário, redigi a presente ata que segue assinada pelos presentes.


ARCINDO F. VALCARENGHI
Presidente


JOIR BORGES
Secretário


ALEX DOS SANTOS BUENO
Relator